

## ESPELHO DO DOCUMENTO TRABALHADO PELA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA

Processo
REsp <b>1668718</b> / SE RECURSO ESPECIAL 2017/0093664-6
Relator(a)
Ministro HERMAN BENJAMIN (1132)
Órgão Julgador
T2 - SEGUNDA TURMA
Data do Julgamento
17/08/2017
Data da Publicação/Fonte
DJe 13/09/2017
Ementa
TRIBUTÁRIO. ITR. ISENÇÃO. ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL (ADA). PRESCINDIBILIDADE. PRECEDENTES. ÁREA DE RESERVA LEGAL. AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. NECESSIDADE. SÚMULA 7 DO STJ. RECURSO ESPECIAL. NÃO PROVIDO. 1. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que “é desnecessário apresentar o Ato Declaratório Ambiental - ADA para que se reconheça o direito à isenção do ITR, mormente quando essa exigência estava prevista apenas em instrução normativa da Receita Federal (IN SRF 67/97)” (AgRg no REsp 1.310.972/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 3/6/2012, DJe 13/6/2012). 2. Quando se trata de “área de reserva legal”, as Turmas da Primeira Seção firmaram entendimento de que é imprescindível a averbação da referida área na matrícula do imóvel para o gozo do benefício isencional vinculado ao ITR. 3. Concluir que se trata de área de preservação permanente, e não de área de reserva legal, não é possível, uma vez que a fase de análise de provas pertence às instâncias ordinárias, pois, examinar em Recurso Especial matérias fático-probatórias encontra óbice da Súmula 7 desta Corte. 4. Recurso Especial não provido.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça: “A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a).” Os Srs. Ministros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães (Presidente) e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator.”
Notas
Tema: Meio Ambiente.
Termos Auxiliares à Pesquisa
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR).
Informações Complementares à Ementa
“[...] o acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento deste Tribunal Superior, razão pela qual não merece prosperar a irresignação. Incide, ‘in casu’, o princípio estabelecido na Súmula 83/STJ: ‘Não se conhece do Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida.’ Cumpre ressaltar que a referida orientação é aplicável também aos recursos interpostos pela alínea ‘a’ do art. 103, III, da Constituição Federal de 1988”.
Referência Legislativa
LEG:FED INT-00067 ANO:1997 (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRF) LEG:FED SUM:***** ANO:**** ***** SUM(STJ) SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUM-000007 SUM-000083 LEG:FED CFB:***** ANO:1988 ***** CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART-00103 INC-00003 LET-A
Jurisprudência Citada
(TRIBUTÁRIO - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - ISENÇÃO - ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL - ADA - DES-NECESSIDADE) STJ - AgRg no REsp 1310972-RS (TRIBUTÁRIO - AMBIENTAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - ISENÇÃO - RESERVA LEGAL - NECESSIDADE DE AVERBAÇÃO - SÚMULA 83 DO STJ) STJ - REsp 1027091-SC, REsp 1125632-PR (RECURSO ESPECIAL - ALÍNEA A DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL - SÚMULA 83 DO STJ) STJ - REsp 1186889-DF
Acórdãos Similares
REsp 1693929 RO 2017/0210219-1 Decisão:21/11/2017 DJe DATA:19/12/2017

## EXPLICAÇÕES E CRITÉRIOS DE PESQUISA PARA CADA CAMPO DO DOCUMENTO

Processo
Sigla da classe: REsp.clas. O número principal: 1668718.num. (ou digitar na caixa Número). Unidade da Federação: SE.uf. A classe processual por extenso: “Recurso Especial”.dcla. O número de registro 201700936646.reg. (ou digitar na caixa Número).
Relator(a)
Nome de Ministro(a) Relator(a): Herman adj Benjamin. <b>min.</b> , ou Herman. <b>min.</b> (ou selecionar na caixa Ministro(a)). Caso queira pesquisar somente pelo Ministro Relator do acórdão: Herman adj Benjamin. <b>rela.</b> Para realizar pesquisa pelo nome do Ministro Relator para o Acórdão: Herman adj Benjamin. <b>raco.</b>
Órgão Julgador
Órgão Julgador: segunda adj turma. <b>org.</b> (ou selecionar na caixa Órgão Julgador)
Data do Julgamento
Data da Decisão: informa a data ou intervalo de tempo na caixa Data selecionando a opção Julgamento.
Data da Publicação/Fonte
Data da Publicação: informa a data ou o intervalo de tempo na caixa Data, selecionando a opção Publicação. Outras Fontes de Publicações: rstj adj vol adj 000XX adj pg adj 00XXX. Obs.: números sempre com cinco algarismos.
Ementa
É o resumo das teses contidas no acórdão. Sua elaboração é atribuição do Ministro(a) Relator(a) ou, quando vencido(a), do(a) Ministro(a) designado(a) para relatar o acórdão
Acórdão
Apresenta o resultado do julgamento. Para restringir a pesquisa a este campo, utilize o critério <b>.acor.</b>
Notas
Permite a recuperação de informações por meio de índice de assuntos selecionados. Indica, também, possível alteração no acórdão visualizado. <b>Índice de assuntos:</b> - Casos notórios ou com grande repercussão na mídia. Critério de pesquisa: <b>processo.nota.</b> - Valor da indenização por dano moral. Critério de pesquisa: <b>moral.nota.</b> - Valor da indenização por dano estético. Critério de pesquisa: <b>estético.nota.</b> - Valor da indenização por dano moral coletivo. Critério de pesquisa: <b>coletivo.nota.</b> - Penhorabilidade ou impenhorabilidade de bens. Critério de pesquisa: <b>penhorabilidade.nota.</b> - Overruling (técnicas de superação). Critério de pesquisa: <b>overruling.nota.</b> - Distinguishing (técnicas de superação). Critério de pesquisa: <b>distinguishing.nota.</b> - Quantidade de droga apreendida. Critério de pesquisa: <b>droga.nota.</b> - Admissão de pedido de uniformização de interpretação de lei (PULL). Critério de pesquisa: <b>pull.nota.</b> Julgamento de mérito de pedido de uniformização de interpretação de lei (PULL). Critério de pesquisa: <b>pullnota.</b>
<b>Índice de assuntos:</b> - Aplicação ou não do princípio da insignificância. Critério de pesquisa: <b>insignificância.nota.</b> - Jurisprudência em temas referentes a determinados ramos do Direito. Critério de pesquisa: <b>tema.nota.</b> - Acórdãos submetidos ao rito dos Recursos Especiais Repetitivos. Critério de pesquisa: <b>repetitivos.nota.</b> - Acórdãos submetidos ao rito dos Incidentes de Assunção de Competência. Critério de pesquisa: <b>lac.nota.</b> - Decisão de Afetação. Critério de pesquisa: <b>afetação.nota.</b> - Proposta de revisão de tema de Recurso Repetitivo: <b>revisão.nota.</b> <b>Possível alteração no acórdão visualizado:</b> - Embargos de declaração acolhidos; ações rescisórias procedentes; embargos de divergência providos. Critério de pesquisa: <b>veja.nota.</b> - Juízo de retratação. Critério de pesquisa: <b>retratação.nota.</b>

Termos Auxiliares à Pesquisa
Apresenta termos alternativos àqueles constantes dos campos Ementa e Informações Complementares à Ementa, destinando-se à inclusão de termos que auxiliam o resgate das informações contidas no inteiro teor do acórdão quando realizadas pesquisas por texto.
Informações Complementares à Ementa
Apresenta informações extraídas do inteiro teor sobre teses que foram decididas no acórdão e que não constam da ementa.
Referência Legislativa
Lista os atos normativos que espelham as teses apreciadas no acórdão e os fundamentos do acórdão. Para pesquisar, basta preencher os diversos itens que compõem a caixa Legislação.
Jurisprudência Citada
Lista decisões, informativos e repositórios jurisprudenciais que fundamentam o entendimento adotado pelos ministros em seus votos. Caso o acórdão aprecie mais de uma tese, os precedentes estarão agrupados em temas. Permite a visualização das decisões por meio de links. Exemplo de critério de pesquisa: 1310972.veja.
Acórdãos Similares
Lista os acórdãos julgados pelo mesmo(a) relator(a), no mesmo órgão julgador e que possuem similaridade de teses. A finalidade dessa forma de organização dos acórdãos é retratar, de forma célere, todas as teses julgadas pelo Tribunal, destacando o entendimento de cada relator(a) em cada órgão julgador. São identificados pela sigla e pelo número da classe, unidade da federação, número de registro e datas de decisão e publicação. Permite a visualização do inteiro teor e do acompanhamento processual por meio de links. A pesquisa do documento sucessivo pode ser feita tanto na caixa Pesquisa Livre quanto na caixa Número, da seguinte forma: 1693929. <b>suce.</b>